Contrato Administrativo Nº 060/2023.

Licitação: Pregão nº. 004/2023

Processo Administrativo nº. 0000000185/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO A PREÇO POR LOTE QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA - LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE - LTDA (LULU AUTO PEÇAS), NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, neste ato representada através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 12.449.634/0001-05 com sede na Rua Projetada, S/N – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. ADIEL MATIAS DE ANDRADE, brasileiro, inscrito no CPF/MF 065.129.053-85 e portador de identidade nº 66.098.120-8 SSP/SP.

CONTRATADO - LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE - LTDA (LULU AUTO PEÇAS) estabelecida na AV. BUCAR NETO, 599, CENTRO, situada na cidade de FLORIANO, CEP: 64800002, inscrita no CNPJ sob nº 69626232000156, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr. LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 11/03/1961, portador da Cédula de Identidade RG: nº 1411579, expedida pela SSP/CE e CPF: nº 163.024.863- 00, residente e domiciliado na Avenida Senador Dirceu Arcoverde, nº 1916, Bairro Via Azul, Floriano – PI, CEP: 64806635.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº **0000000185/2023**e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Nº 004/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão Eletrônico nº 004/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor POR LOTE previsto deste Contrato Administração em R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), estimados para aquisição do objeto **do LOTE XV – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULO TIPO RENAULT MASTER MSU FGT 1 223 M6 - (ANO - 2022).**, do Pregão Eletrônico nº 004/2023, duranteo exercício financeiro de 2023.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao publico geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os equipamentos (veiculos) de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 10 (dez) dias, após a ordem do respectivo fornecimento, na sede do município de Guaribas – PI, sem nenhum ônus adicional;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 004/2023;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI - Garantir a assistência técnica ofertada pelo fabricante do bem durante todo o prazo contratado, proporcionando as revisões periódicas;

VII - A CONTRATADA se obriga a prestar garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste contrato, pelo prazo de 01 (Um) ano a contar da entrega do objeto.

VIII - A troca de gêneros que apresentarem vícios ou defeitos deverá ser prestada em até 48h. da comunicação de problemas geradores das obrigações-objeto deste

contrato à empresa, devendo, estes serviços serem prestados onde estipular a Administração Municipal.

IX - A CONTRATADA não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

X - É de responsabilidade da CONTRATADA os custos de transporte (ida e volta) do bem adquirido em caso de necessidade de acionamento do serviço.

XI - Outras obrigações constantes do Termo de Referência e do Edital do Processo 004/2023.

XII - Entregar o veículo já mencionado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do aceite do pedido da ordem de fornecimento emitido.

XIII Garantir contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste contrato, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos do Município de Guaribas, consoante às informações seguintes: **Orçamento Geral/2023/** FPM/ICMS/SME/FUNDEB30/PNATE/PROETE/FMAS/FUS/FMS/PABFIXO/PRÓPRIO e outras consignadas no orçamento vigente, conforme dotações orçamentárias abaixo:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500/600	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0059.2044.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600/621	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0059.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2047.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o dia 31 de Dezembro de 2023, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUNTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Os equipamentos em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da competente ordem de fornecimento, e serão entregues pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Guaribas-PI. A entrega dos equipamentos será no momento da apresentação da ordem de autorização e fornecimento, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela aquisição dos equipamentos até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 004/2023, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, como se nele tudo estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas - Piauí, em 15 de março de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIEL MATIAS DE ANDRADE

Luiz Carlos Alves Cavalcante

LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE - LTDA (LULU AUTO PEÇAS)
LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE

TESTEMUNHA:

1 - Katiula Dias Silva
CPF: 036566947-11

2 - Patrícia Alves Medeiros
CPF: 028.944.553-

Id:089B81FE52A0072B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64798-000 Guaribas-PI
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023.

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000000185/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE - LTDA (LULU AUTO PEÇAS) CNPJ: 69.626.232/0001-56- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE PARA ATENDER FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI - **VALOR GLOBAL: R$ 80.650,00 (oitenta mil e seiscentos e cinquenta reais) VIGÊNCIA:** 31/12/2023 **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 E Decreto nº 10.024/2019 **DATA ASSINATURA:** 15.03.2023 **#ASS:** CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO **#ASS:** LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO	04.122.0004.2002.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Id:089B81FE52A00713

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64798-000 Guaribas-PI
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023.

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000000185/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE - LTDA (LULU AUTO PEÇAS) CNPJ: 69.626.232/0001-56 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI - **VALOR GLOBAL: R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais) VIGÊNCIA:** 31/12/2023 **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 E Decreto nº 10.024/2019 **DATA ASSINATURA:** 15.03.2023 **#ASS:** ADIEL MATIAS DE ANDRADE - SECRETÁRIO DE SAÚDE **#ASS:** LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500/600	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0059.2044.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600/621	02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0059.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
600	02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2047.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB	33.90.30 - MAIERAL DE CONSUMO

Id:0471B1953A02072E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64798-000 Guaribas-PI
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023.

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000000185/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** MAURO CORREIA MAIA ME (AUTO CAR MAIA - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL) CNPJ: 20.243.248/0001-90- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE PARA ATENDER FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS - PI - **VALOR GLOBAL: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)VIGÊNCIA:** 31/12/2023 **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 E Decreto nº 10.024/2019 **DATA ASSINATURA:** 15.03.2023 **#ASS:** CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO **#ASS:** MAURO CORREIA MAIA - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO	04.122.0004.2002.0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
500	02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Id:10EF22D083DC1093

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000777/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA COSTA 34766103300 (COSTA ASSESSORIA/CONSULTORIAS - MEI) CNPJ: 37.496.468/0001-29, 12 R ASCENDINO PINTO, N° 655, ALDEIA, SAO RAIMUNDO NONATO - PI, CEP 64.770-000. **Data Assinatura:** 22 DE MARÇO DE 2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E LEVANTAMENTO DE DEBITOS DE FGTS DO MUNICIPIO DE GUARIBAS - PI, JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ORGÃO ADMINISTRADOR DOS RECURSOS) E JUNTO A JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TRABALHO ONDE TRAMITAM DIVERSAS AÇÕES DE COBRANÇAS DE FGTS DE SERVIDORES CELETISTAS DO MUNICIPIO. **Valor Global:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Período Execução/Vigência:** 31 de abril de 2023. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI, 22 de março de 2023. Pela Contratante CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE – Secretário Municipal de Administração e pela Contratada: JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA COSTA 34766103300 (COSTA ASSESSORIA/CONSULTORIAS - MEI) – Proprietário: JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA COSTA.

Fonte de Recurso: 4.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO/Manut.da Sec.Munic.de Administração 04.122.0004.2006.0000 3.3.90.39.00–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500